

LEI MUNICIPAL Nº 270/PMT/2008

CRIA O CARGO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tarumirim, MG, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica criado o cargo de Nutricionista, com as especificações constantes do Anexo I desta Lei.

Artº. 2º - Fica reduzida a carga horária diária dos cargos de bibliotecário e de monitor de creche de oito (08) horas para 06 (seis) horas.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tarumirim, MG, 24 de abril de 2008.

(ALTAMIR SEVERO DA ROCHA)
- PREFEITO MUNICIPAL –

ANEXO I

Cargo: Nutricionista

Vagas: 01 (uma)

Vencimento: 800,00 reais

Carga horária: 20 horas semanais

Formação: Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)

Atribuições:

- Acompanhar a rotina das creches e escolas municipais;
- Assumir a responsabilidade técnica junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades;
- Programar e avaliar os cardápios, observando o seguinte: adequação à faixa etária e ao perfil epidemiológico da população atendida; respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua convocação agrícola; utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semi-elaborados e aos in-natura;
- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;
- Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, bimestralmente, relatório de suas atividades;
- Planejar, implantar e coordenar a Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação coletiva;
- Cobrar a execução de todas as normas de higiene no preparo e manuseio dos alimentos ofertados nas escolas;
- Fomentar a criação da Horta Escola com o objetivo de melhorar a qualidade da alimentação fornecida nas escolas e creches municipais;
- Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ);
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;

- Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiência associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE;
- Desenvolver suas atividades em consonância com as normas do PNAE;
- Exercer atividades complementares no PAE: coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição de alimentos; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora; zelar para que, na capacitação específica de merendeiros, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes.